



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 6662 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM LIGAÇÃO
MEMORANDO Nº. 144/2021

Prudentópolis, 09 de Agosto de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 6662 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM LIGAÇÃO
MEMORANDO Nº. 144/2021

Prudentópolis, 09 de Agosto de 2021.

ELIZEU SANDESKI
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 6662/2021
Requerente: ELIZEU SANDESKI

Data: 09/08/2021 13:39

Situação: Encaminhado
Documento: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

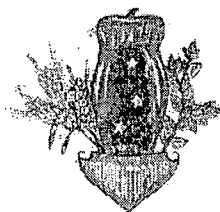
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM LIGAÇÃO
MEMORANDO Nº. 144/2021

Ocorrência: 6	Data: 17/08/2021 09:49:	Previsão: 20/08/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JOAO EDIUVIA IGNACIO	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência. Utilizar os menores valores encontrados nos orçamentos.		
Ocorrência: 5	Data: 16/08/2021 11:39:	Previsão: 19/08/2021
De: ANDRE GERALDO MORSKEI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Segue conforme solicitado		
Ocorrência: 4	Data: 09/08/2021 16:45:	Previsão: 12/08/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: ANDRE GERALDO MORSKEI	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Coleta de Orçamentos.		
Ocorrência: 3	Data: 09/08/2021 14:16:	Previsão: 12/08/2021
De: JOAO CARLOS BINI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Providências.		
Ocorrência: 2	Data: 09/08/2021 13:58:	Previsão: 12/08/2021
De: FRANCIELLI MARIA DOS SANTOS SILVA	Para: JOAO CARLOS BINI	
Etapas: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1		
Ocorrência: 1	Data: 09/08/2021 13:39:	Previsão: 12/08/2021
De: DIRCELENE BOHACZUK	Para: MARINA MAZUR VORONHUK	
Etapas: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
CONCERTO PNEU LIGAÇÃO.pdf	MEMORANDO Nº. 144/2021

Autenticidade : 9ZTMH58AP554XH4RS9(verificado em : 17/08/2021 09:59)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
D

Memorando nº. 144/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada em conserto de pneu em Ligação e Jaciaba

Prudentópolis, 09 de agosto de 2021

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – credenciamento – para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia na localidade de Jaciaba e Ligação.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

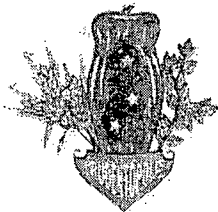
Atenciosamente:



Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
P

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes.

ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
01	Conserto de pneu de carro/moto	un	100
02	Troca de pneu de caro/moto	un	25
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	un	75
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	un	20
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	un	80
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	un	20
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	un	30
08	Troca de pneu pequeno de máquina	un	10
09	Conserto de pneu grande de máquina	un	75
10	Troca de pneu grande de máquina	un	20

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará sob a cargo do servidor Sr. Marcos Rogério Dalgalo


Marcos Rogério Dalgalo

Fiscal


Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Encaminho ao **DPTº DE LICITAÇÃO** para as devidas providências.

OS
2

Autenticidade : 9ZTMH58AP554XH4RS9(verificado em : 17/08/2021 09:59)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

06

P

Orçamento n°:

Emitido em: 16/08/2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	100	25,00	
02	Troca de pneu de carro/moto	25	20,00	
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75	38,00	
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20	38,00	
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80	46,00	
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	20	40,00	
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	30	50,00	
08	Troca de pneu pequeno de máquina	10	50,00	
09	Conserto de pneu grande de máquina	75	150,00	
10	Troca de pneu grande de máquina	20	110,00	

OBSERVAÇÕES

Denis Dranski

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

00 384 563/0001-20

D. DE PAULA DRANSKI LTDA.

ROD. BR 373 - KM 286 - SN
FRENTE A PASSARELA - VILA DAS FLORES
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

**BORRACHARIA E OFICINA SENKIV**

Gustavo jula senkiv

CNPJ:16.435.106/0001-58

Estrada principal s/n

Ligação, Prudentópolis-PR CEP 84400-000

Tel: (42)9 9803-4253

Email: gustavosenkiv@hotmail.com

Orçamento n°:

Emitido em: 11 / 08 / 2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	100	20.00	
02	Troca de pneu de carro/moto	25	18.00	
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75	36.00	
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20	34.00	
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80	40.00	
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	20	36.00	
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	30	45.00	
08	Troca de pneu pequeno de máquina	10	40.00	
09	Conserto de pneu grande de máquina	75	100.00	
10	Troca de pneu grande de máquina	20	96.00	
OBSERVAÇÕES				

Gustavo J. Senkiv
Assinatura



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

08
Q

Orçamento nº:

Emitido em: 11/08/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	100	22,50	
02	Troca de pneu de carro/moto	25	20,00	
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75	38,00	
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20	36,00	
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80	43,00	
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	20	38,00	
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	30	47,00	
08	Troca de pneu pequeno de máquina	10	42,50	
09	Conserto de pneu grande de máquina	75	110,00	
10	Troca de pneu grande de máquina	20	98,00	

OBSERVAÇÕES

80 636 269/0001-06

PNEUTÓPOLIS LTDA.

RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 2001
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

88

PRODUTO	QUANT.	MOTO P.SENKIV	PNEUTOPOLIS	PAVEL PNEUS	MEDIA	TOTAL
Conserto de pneu de carro/moto	100	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
Troca de pneu de carro/moto	25	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,33	R\$ 483,33
Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,33	R\$ 2.800,00
Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 46,00	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
Troca de pneu de caminhão/ônibus	20	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
Conserto de pneu pequeno de máquina	30	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 47,33	R\$ 1.420,00
Troca de pneu pequeno de máquina	10	R\$ 40,00	R\$ 42,50	R\$ 50,00	R\$ 44,17	R\$ 441,67
Conserto de pneu grande de máquina	75	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
Troca de pneu grande de máquina	20	R\$ 96,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 101,33	R\$ 2.026,67
						R\$ 23.341,67

Andre Geraldo Morskei

16/08/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objeto o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 6662/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Solicitante justifica a contratação conforme segue: *“A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unit.	Total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Serv.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Serv.	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
03	Conserto de Pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Serv.	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	Serv.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Serv.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Serv.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	Serv.	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	Serv.	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

5. DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais).

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Serviço	Senkiv	Pneutópolis	Pavel
01	Conserto de pneu de carro/moto	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 25,00
02	Troca de pneu de carro/moto	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03	Conserto de Pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 46,00
06	Troca pneu de caminhão/ônibus	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	R\$ 40,00	R\$ 42,50	R\$ 50,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	R\$ 96,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de borracharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12
16

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no ITEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

7.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;

7.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.6. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.7. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.8. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.8.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.9. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.9.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;



23
D

7.10. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.10.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.11. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;



14
R

10.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico



JS
P

13.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas credenciadas, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

16. DA EQUIDADE



36
Q

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

*Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

16.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 14.1.2;

16.8.2. Não possua autorização prévia; e

16.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;



34
R

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. Havendo substituição de peça(s), o pagamento estará condicionado ao atendimento do item 21.1.10;

17.6. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.7. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.8. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;



JO
R

- 21.1.8.** Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 21.1.9.** Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 21.1.10.** Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;
- 21.1.11.** Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 21.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- 21.2.2.** Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- 21.2.3.** Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 21.2.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1.** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1.** A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Marcos Rogério Dalgalo**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 23.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 23.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 23.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 23.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 23.1.5.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 23.1.6.** A gestão do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
- 23.2.** Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial;
- 23.3.** Ficam os Fiscais e o Gestor dos Contratos, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

24. DO CANCELAMENTO

- 24.1.** O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:
- 24.1.1.** Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- 24.1.2.** Falir ou dissolver-se;
- 24.1.3.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;



24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

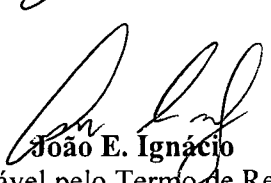
26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 26 de agosto de 2021



Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20
P

ANEXO I
ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



24
K

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Chaves de roda	()	()
02	Pneumática	()	()
03	Compressor de ar	()	()
04	Macacos hidráulicos	()	()
05	Kit espátulas	()	()
06	Calibrador	()	()
07	Saca válvulas	()	()
08	Vulcanizador para câmara	()	()
09	Retífica	()	()
10	Kit reparo de pneus sem câmara	()	()
11	Morsa	()	()
12	Marretas e ferramentas básicas	()	()
13	Desforcímetro	()	()
14	Estrutura do local compatível para o serviço específico	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**

****Fotos em anexo.**
COMISSÃO AVALIADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22
R

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 351/2021

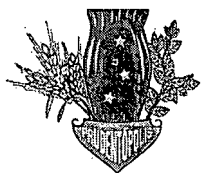
23
R

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
351	Contratação de Serviço	26/08/2021	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
23	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	a prazo	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049591	Conserto de pneu de carro/moto	SERV	100,00	20,00	2.000,00
049592	Troca de pneu de carro/moto	SERV	25,00	18,00	450,00
049593	Conserto de pneu caminhonete/ ambulância/micro-ônibus	SERV	75,00	36,00	2.700,00
049596	Troca de pneu de caminhão/ônibus	SERV	20,00	36,00	720,00
049597	Conserto de pneu pequeno de máquina	SERV	30,00	45,00	1.350,00
049598	Troca de pneu pequeno de máquina	SERV	10,00	40,00	400,00
049599	Conserto de pneu grande de máquina	SERV	75,00	100,00	7.500,00
049600	Troca de pneu grande de máquina	SERV	20,00	96,00	1.920,00
049973	Serviço de troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	UNID	20,00	34,00	680,00
	Troca de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus				
050801	Serviços de conserto de pneu de caminhão/ônibus.	SERV	80,00	40,00	3.200,00
				TOTAL	20.920,00
				TOTAL GERAL	20.920,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 26 de agosto de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

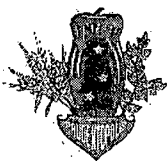
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia**, conforme descrito no processo nº 6662/2021, no valor total máximo de **R\$ 20.920,00** (vinte mil novecentos e vinte reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 30 de Agosto de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviços de borracharia, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.08.30 11:17:19 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					722.000,00	722.000,00	406.116,53	315.883,47
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	406.116,53	314.883,47
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	406.116,53	314.883,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					721.000,00	721.000,00	406.116,53	314.883,47
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					480.000,00	373.000,00	108.683,04	264.316,96
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	64.264,27	62.735,73
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	64.264,27	62.735,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					127.000,00	127.000,00	64.264,27	62.735,73
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	246.000,00	44.418,77	201.581,23
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	246.000,00	44.418,77	201.581,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					353.000,00	246.000,00	44.418,77	201.581,23
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					506.000,00	955.000,00	552.065,55	403.934,45
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					40.000,00	140.000,00	110.543,27	29.051,73
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					38.000,00	138.000,00	110.948,27	27.051,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					2.000,00	2.000,00	302,07	1.697,93
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					36.000,00	136.000,00	110.646,20	25.353,80
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					345.000,00	695.000,00	399.221,02	295.778,98
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					43.000,00	43.000,00	25.361,50	17.638,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					39.000,00	39.000,00	25.361,50	13.638,50
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					302.000,00	652.000,00	373.859,52	278.140,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					251.000,00	601.000,00	373.859,52	227.140,48



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Equipando

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01910	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003	DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	40.067,76	75.932,24
12.365.2080.2035	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	40.067,76	75.932,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	779,04	2.220,96
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	39.288,72	73.711,28
02535	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
006	DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR				4.000,00	4.000,00	1.828,50	2.171,50
12.364.2080.2039	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				4.000,00	4.000,00	1.828,50	2.171,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	1.828,50	2.171,50
06	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00	10.000,00	5.906,23	4.093,77
001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00	10.000,00	5.906,23	4.093,77
22.661.2120.2042	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM				10.000,00	10.000,00	5.906,23	4.093,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.906,23	4.093,77
07	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	320.000,00	155.920,52	164.079,48
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	320.000,00	155.920,52	164.079,48
27.812.2140.2044	MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO				400.000,00	320.000,00	155.920,52	164.079,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	320.000,00	155.920,52	164.079,48
08	SECRETARIA DE SAÚDE				3.664.000,00	3.888.097,56	2.619.664,20	1.268.433,36
001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				2.000,00	2.000,00	1.143,57	856,43
10.301.2070.2045	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00	2.000,00	1.143,57	856,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	1.143,57	856,43
002	FMS - ATENÇÃO BÁSICA				3.438.000,00	3.616.091,35	2.406.126,11	1.209.965,24
10.301.2070.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03380	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03440	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049	AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/08/2021

Equipamento

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03670	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.432.000,00	3.600.091,35	2.406.126,11	1.193.965,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.161.000,00	2.081.105,16	1.079.894,84
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	136.143,21	19.856,79
03905	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
03905	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	2,07	2,07	0,00
03914	E	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	0,00	0,00	0,00
03914	EA	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	56.947,48	56.246,75	700,73
03915	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03915	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	114.257,80	114.257,30	0,50
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	7.203,48	92.796,52
03912	E	04952	1023/99/02/05/18	FES - CORONAVÍRUS - COVID19 - PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
03912	EA	04952	1023/99/02/05/18	FES - CORONAVÍRUS - COVID19 - PODER JUDICIÁRIO	0,00	11.884,00	11.168,14	715,86
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					176.000,00	212.006,21	163.280,17	48.726,04
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	86.006,21	46.346,70	39.659,51
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	85.000,00	46.340,49	38.659,51
04121	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
04121	EA	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	6,21	6,21	0,00
04130	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	126.000,00	116.833,47	9.066,53
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	70.000,00	69.949,40	50,60
04300	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	46.984,07	3.015,93
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					46.000,00	56.000,00	49.114,35	6.885,65
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	589,56	1.410,44
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	184,76	815,24

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 x

30/08/2021 10:02:30

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Equipamento

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04490	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	404,80	595,20
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	54.000,00	48.524,79	5.475,21
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	54.000,00	48.524,79	5.475,21
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04700	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					977.000,00	978.305,01	120.500,00	239.858,01
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00	119.000,00	65.312,22	53.687,78
08.244.2090.2066				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	52.267,63	49.732,37
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	52.267,63	49.732,37
08.244.2090.2067				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2068				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00	16.000,00	13.044,59	2.955,41
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	13.044,59	2.955,41
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					256.000,00	252.305,01	77.855,74	174.449,27
08.244.2090.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2071				BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS	65.000,00	65.000,00	45.375,14	19.624,86
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	45.375,14	19.624,86
08.244.2090.2072				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	67.000,00	16.878,42	50.121,58
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	534,16	465,84
05320	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	13.819,60	43.180,40
05330	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	2.524,66	6.475,34
08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.000,00	98.305,01	6.964,97	91.340,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

27



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Equipamento

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05575	E	00931	0935/09/06/06/07	PSE-ACEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
05575	EA	00931	0935/09/06/06/07	PSE-ACEPETI	0,00	5,01	5,01	0,00
05580	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	96.000,00	6.921,29	89.078,71
05591	E	00966	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05591	EA	00966	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	23,31	76,69
05592	E	00967	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05592	EA	00967	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	6,21	93,79
05593	E	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05593	EA	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	9,15	90,85
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.000,00	21.000,00	8.637,21	12.362,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	8.637,21	11.362,79
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	168,44	831,56
08.243.2090.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	168,44	831,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	168,44	831,56
05905	E	00952	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					5.057.000,00	5.710.000,00	5.069.819,93	1.640.180,07
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	2.866.000,00	2.786.751,14	79.248,86
26.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	2.866.000,00	2.786.751,14	79.248,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	2.061.000,00	1.990.199,19	70.800,81
06140	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	800.000,00	796.465,21	3.534,79
06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	4.000,00	86,74	3.913,26
06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.844.000,00	3.844.000,00	2.283.068,79	1.560.931,21
06.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06280	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
15.452.2100.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				3.824.000,00	3.824.000,00	2.279.531,03	1.544.468,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	212.758,30	211.241,70

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 x

30/08/2021 10:02:30

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Equipamento

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	938.091,35	548.908,65
06510	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	21,11	978,89
06520	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	1.128.660,27	782.339,73
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					201.000,00	101.000,00	8.003,24	92.996,76
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					201.000,00	101.000,00	8.003,24	92.996,76
20.573.2160.2086				APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2088				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	200.000,00	100.000,00	8.003,24	91.996,76
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	100.000,00	8.003,24	91.996,76
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					73.000,00	73.000,00	16.419,35	56.580,65
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					60.000,00	60.000,00	16.291,48	43.708,51
18.541.2170.2091				GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2092				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	16.291,48	42.708,51
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	16.289,29	41.710,71
06940	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00	13.000,00	127,86	12.872,14
18.541.2170.2093				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	127,86	12.872,14
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	127,86	12.872,14
13 SECRETARIA DE TURISMO					253.000,00	348.284,81	131.860,39	216.424,42
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	338.284,81	131.860,39	206.424,42
23.695.2130.2095				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	338.284,81	131.860,39	206.424,42
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	46.575,58	206.424,42
07155	E	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	0,00	0,00	0,00
07155	EA	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	85.284,81	85.284,81	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					485.000,00	476.000,00	345.098,04	130.901,96
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					464.000,00	475.000,00	344.261,76	130.738,24

76 88



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.451.2100.2103	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
15.451.2100.2104	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS				463.000,00	463.000,00	332.710,00	130.290,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	332.710,00	129.290,00
07460	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07465	E	00904	1005/03/99/01/01	Conv. 316/2020 - SEDU - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15.452.2100.2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15	SECRETARIA DE CULTURA				671.000,00	376.000,00	127.615,99	248.384,01
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	376.000,00	127.615,99	248.384,01
13.392.2150.2109	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	376.000,00	127.615,99	248.384,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	376.000,00	127.615,99	248.384,01
Total Geral					12.889.000,00	14.726.687,38	9.690.509,41	5.036.177,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/08/2021

Orgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

29
R

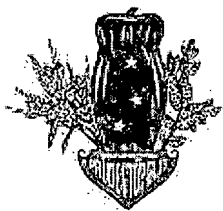
O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL	
CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2021	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 20/10/2021 até o dia 20/10/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 20 de outubro de 2021 até o dia de 20 outubro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	16 de novembro de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais)
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 6662/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais).**

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

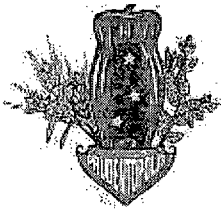
4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

Página 2 de 75

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

30
R

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

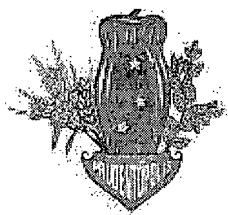
4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

31
R

atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

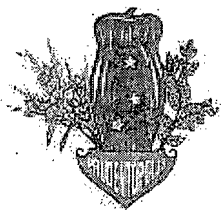
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº **029/2021**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

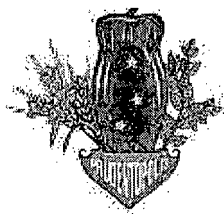
II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

32
R

de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

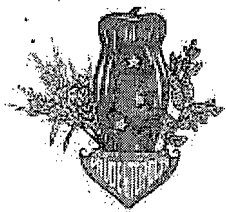
b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

- d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;
- h) Declaração de disponibilidade de borracharia no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- i) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

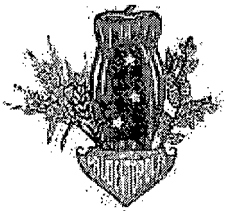
9. DO CREDENCIAMENTO

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 8 de 75



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

33
R

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

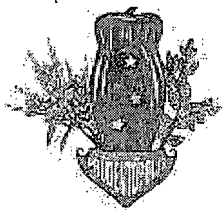
9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características peculiares comumente presentes em procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

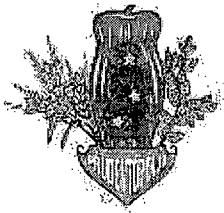
9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

34
Q

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

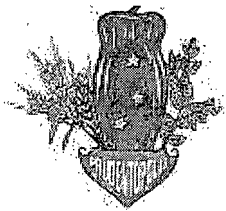
10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

objeto do credenciamento;

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

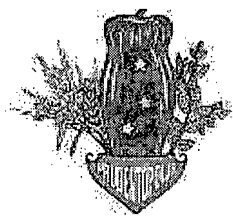
11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

35
A

- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

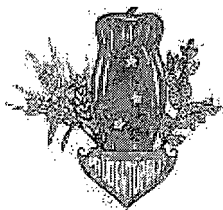
13. DOS RECURSOS

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 13 de 75



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

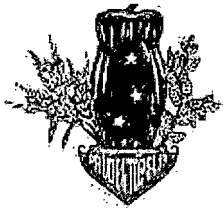
13.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

14.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

36
Q

emergências;

14.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

14.6. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.7. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

14.8. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

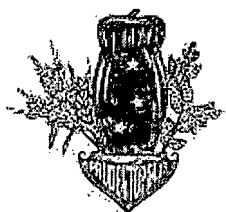
14.9. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

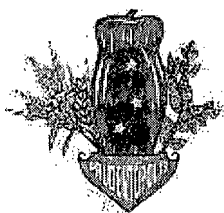
15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

34
A

distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

A



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 17.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 17.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 17.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 17.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 17.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

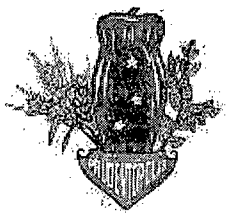
18.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

18.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

18.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38
P

contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

18.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

18.5 - O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

18.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

18.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

18.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Cálculo em: 28/08/2021

Descrição		Valor	Valor	Valor	Valor
Descrição		Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Material		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Serviços		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Tributos		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Despesa com Investimentos		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Despesa com Capital		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Outros		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

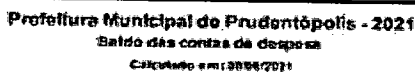
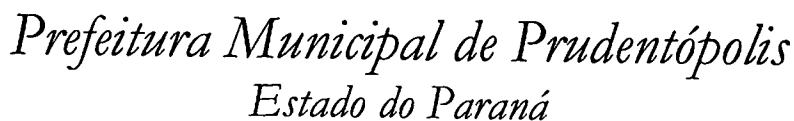
Cálculo em: 28/08/2021

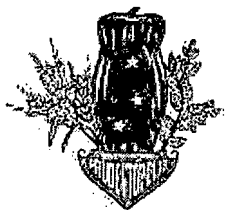
Descrição		Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Material		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Serviços		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Tributos		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Despesa com Investimentos		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Despesa com Capital		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Outros		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

[illegible]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

18.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
R

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

19.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

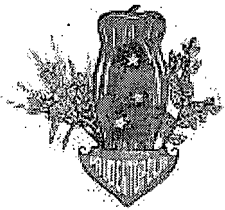
19.4. A sanção prevista no item 19.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

19.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

19.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

19.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

19.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 19.8.

19.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

19.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

19.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

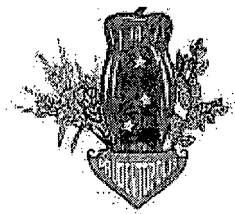
19.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

19.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 19.8.

19.7. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.8. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
P

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.14.2. pagamento da multa;

19.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 19.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

20.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

20.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

43
Q

objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

20.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

20.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

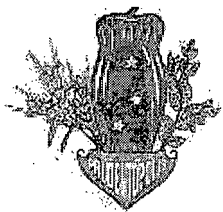
20.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

20.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

20.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

20.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

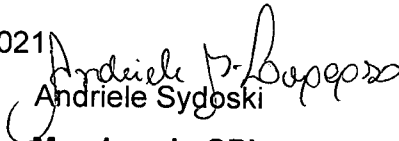
21. ANEXOS DO EDITAL

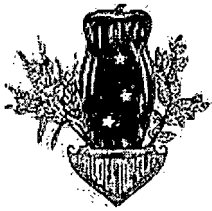


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
 - Anexo III – Declaração Conjunta;
 - Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
 - Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
 - Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Minuta do contrato;
 - Anexo VIII – Declaração de Dados Cadastrais.
 - Anexo IX- Ordem de Serviço;
 - Anexo X – Laudo de Vistoria.

Prudentópolis, 15 de outubro de 2021


Andriele Sydoski
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
P

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

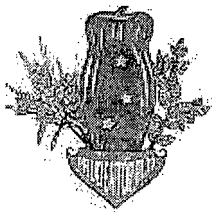
1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objeto o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 6662/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

3.1. A Secretaria Solicitante justifica a contratação conforme segue: "A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes."

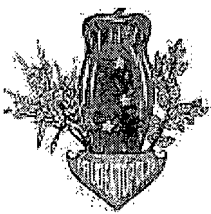
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unit.	Total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Serv.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Serv.	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
03	Conserto de Pneu camionete/ambulância/ micro-ônibus	Serv.	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	Serv.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Serv.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Serv.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	Serv.	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	Serv.	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

5. DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais).

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

45
P

e representam menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Serviço	Senkiv	Pneutópolis	Pavel
01	Conserto de pneu de carro/moto	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 25,00
02	Troca de pneu de carro/moto	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03	Conserto de Pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 46,00
06	Troca pneu de caminhão/ônibus	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	R\$ 40,00	R\$ 42,50	R\$ 50,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	R\$ 96,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

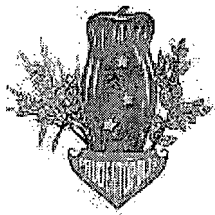
7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- 7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 7.2.9. Declaração de Disponibilidade de borracharia;
- 7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- 7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no ITEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.
- 7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
- 7.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 7.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;
- 7.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº __/2021
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
- 7.6. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

46
P

modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.7. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.8. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.8.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

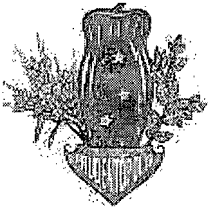
7.9. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.9.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.10. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.10.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.11. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
R

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

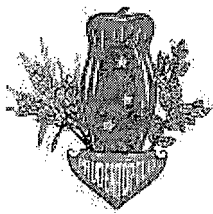
11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

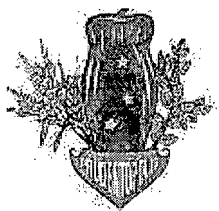
12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

13.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48
Q

registrada por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

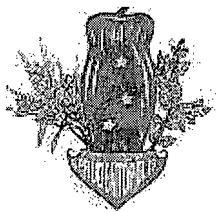
14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas credenciadas, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

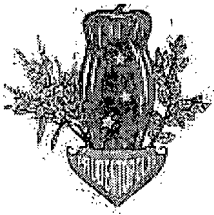
15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
R

a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

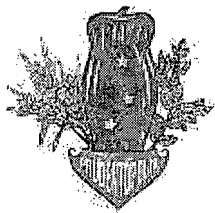
16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

16.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 14.1.2;

16.8.2. Não possua autorização prévia; e

16.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

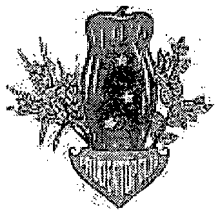
17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. Havendo substituição de peça(s), o pagamento estará condicionado ao atendimento do item 21.1.10;

17.6. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.7. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

SO
PR

17.8. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

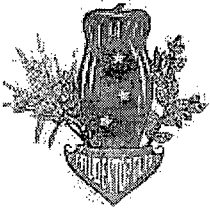
21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.10. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;

21.1.11. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

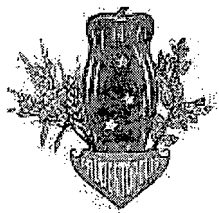
23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Marcos Rogério Dalgalo**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

SL
R

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial;

23.3. Ficam os Fiscais e o Gestor dos Contratos, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

COPIA

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



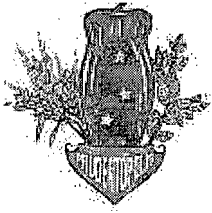
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 26 de agosto de 2021

Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

53
P

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

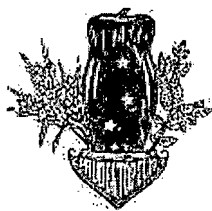
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

g



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

54
R

ANEXO IV
INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

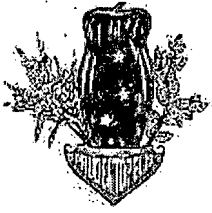
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores,
membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro
de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

SS
R

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

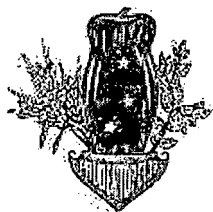
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº;

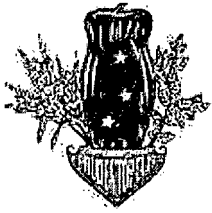
DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

SG
Q

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

denominada

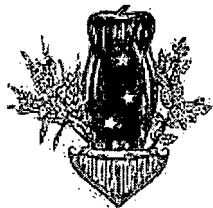
CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

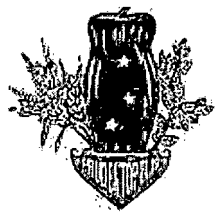
§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- §1º: Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;
- §2º: Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- §3º: A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- §4º: A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- §5º: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.
- §6º: A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
- §7º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

54
X

§8º: A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

§9º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

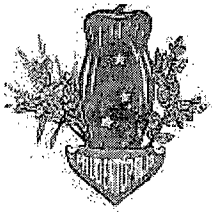
EXEMPLO

Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
A

prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

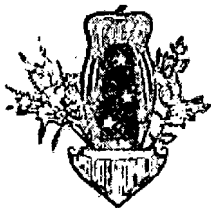
II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Cotação em: 28/08/2021

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual	Saldo anterior	Saldo atual
Despesa com pessoal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com pessoal - Salário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com pessoal - Gratificação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal - Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com material - Material de consumo	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com material - Material de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material - Material de construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com serviços - Serviços de terceiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com serviços - Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços - Serviços de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com investimentos - Investimentos em infraestrutura	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com investimentos - Investimentos em educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos - Investimentos em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Cotação em: 28/08/2021

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual	Saldo anterior	Saldo atual
Despesa com pessoal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com pessoal - Salário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com pessoal - Gratificação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal - Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com material - Material de consumo	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com material - Material de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material - Material de construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com material - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com serviços - Serviços de terceiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com serviços - Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços - Serviços de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com serviços - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com investimentos - Investimentos em infraestrutura	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com investimentos - Investimentos em educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos - Investimentos em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com investimentos - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesas

Calculado em: 30/06/2021

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Correntes				
Despesa com Pessoal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Material	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Energia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Aluguel	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com Manutenção	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com Transporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesa com Comunicação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesa com Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesas de Capital				
Despesa com Investimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Amortização	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Financiamento	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00



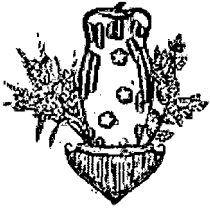
Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesas

Calculado em: 30/06/2021

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Correntes				
Despesa com Pessoal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Material	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Energia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Aluguel	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com Manutenção	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesa com Transporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesa com Comunicação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesa com Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesas de Capital				
Despesa com Investimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Amortização	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Financiamento	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Despesa com Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Estado das contas de despesa

Contabilidade nº 000000000

Descrição da Despesa	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa com Material	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Despesa com Serviços	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Despesa com Outros	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

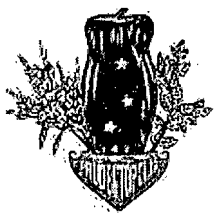
CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II. Realizar o pagamento;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62
P

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

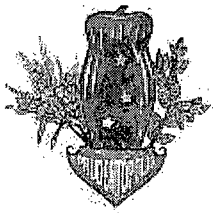
São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;
- XI. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

III.Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV.Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V.Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI.Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII.Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

VIII.Apresentar documentação falsa;

IX.Cometer fraude fiscal;

X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI.Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII.Não assinar o contrato, quando;

XIII.Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV.Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I.Não prestar os serviços solicitados;

II.Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste CONTRATO, com as seguintes penalidades:

I.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62
R

§4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I.Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II.Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no §1º, e demais previsões deste contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

I.No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II.No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este contrato, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

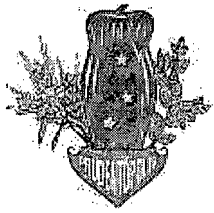
III.No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV.No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI.A fixação da multa compensatória referida nos §2º e §5º - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

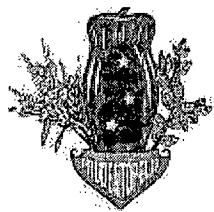
V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

63
R

III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste CONTRATO.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

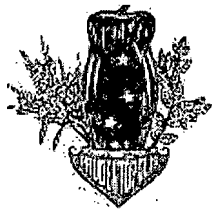
§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste CONTRATO vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64

R

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidor Sr. **Marcos Rogério Dalgalo**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

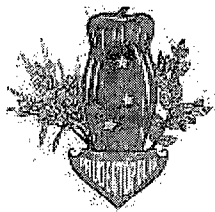
- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CRENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CRENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

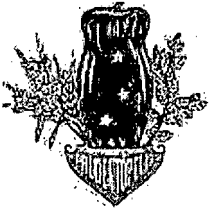
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65
R

contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

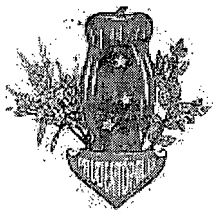
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

66

R

ANEXO IX
ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO X
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO- SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Chaves de roda	()	()
02	Pneumática	()	()
03	Compressor de ar	()	()
04	Macacos hidráulicos	()	()
05	Kit espátulas	()	()
06	Calibrador	()	()
07	Saca válvulas	()	()
08	Vulcanizador para câmara	()	()
09	Retífica	()	()
10	Kit reparo de pneus sem câmara	()	()
11	Morsa	()	()
12	Marretas e ferramentas básicas	()	()
13	Desforcímetro	()	()
14	Estrutura do local compatível para o serviço específico	()	()

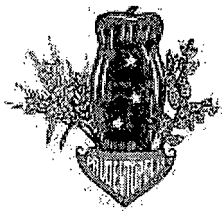
✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 74 de 75



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64

R

**Fotos em anexo.
COMISSÃO AVALIADORA:
_____/_____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



PROCESSO 6662/2021

1/4

Assunto: Análise de Edital – Chamada Pública
Requerente: Secretaria de Transporte e Infraestrutura
Interessadas: Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Educação
Secretaria de Indústria e Comércio Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Esportes e Recreação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Turismo
Secretaria de Planejamento e Obras
Secretaria de Cultura

Parecer jurídico nº 809/2021

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, requereu a abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nas localidades de Jaciaba e Ligação. O valor global é de R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais). A autoridade solicitante, apresentou justificativa em síntese que há necessidade da manutenção dos veículos que integram a frota municipal, além do que não há no quadro de servidores mecânicos eletricitas suficientes para dar conta à demanda, e há necessidade de que a oficina esteja equipada com instrumentos eletrônicos para aferição e diagnósticos, e a contratação dar-se-á quando não ocorrer capacidade técnica para atendimento.

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.



PROCESSO 6662/2021

2/4

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

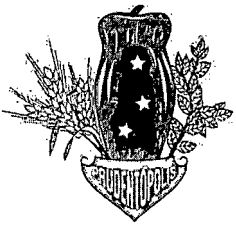
Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*



Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

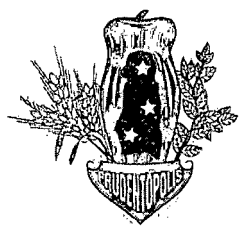
Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.

Neste sentido: O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.



41
R

PROCESSO 6662/2021

4/4

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 14 de outubro de 2021

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO

**AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.10.14 10:44:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
Q

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 15 de outubro de 2021.

DE: **PREFEITO**

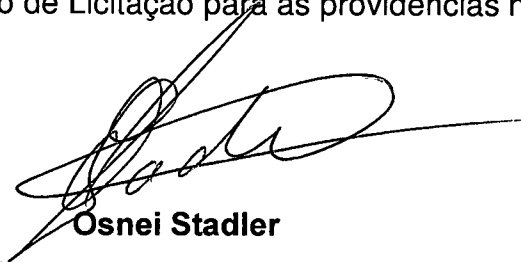
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (30/08) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (14/10) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, no valor total de R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação das rotas compreendidas no Contrato nº 147/2021, conforme retorno das aulas presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Qtd de Km Diários	Valor do Km	Valor Total	Valor Acréscimo/Supressão
23	51,809	R\$ 8,13	R\$ 50.544,86	R\$ 0,00
25	70,648	R\$ 6,75	R\$ 57.224,88	R\$ 0,00
29 – Rota 01	73,648	R\$ 8,01	R\$ 70.790,45	R\$ - 717,19
29 – Rota 02	67,361	R\$ 7,53	R\$ 60.867,39	R\$ - 16.405,08
29 – Rota 03	57,592	R\$ 8,11	R\$ 56.048,53	R\$ 0,00
29 – Rota 04	65,591	R\$ 8,14	R\$ 64.069,28	R\$ - 3.285,60
29 – Rota 05	64,261	R\$ 7,69	R\$ 59.300,00	R\$ 11.933,17
29 – Rota 06	65,824	R\$ 8,31	R\$ 65.639,69	R\$ - 4,98
29 – Rota 07	75,938	R\$ 8,06	R\$ 73.447,23	R\$ 18.538,70
29 – Rota 08	77,807	R\$ 7,79	R\$ 72.733,98	R\$ 14.849,01

Por força da alteração fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 24.908,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e três centavos), representando aproximadamente 4,11%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de outubro de 2021, produzindo efeitos a partir do protocolo 23 de setembro de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 149/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Pedro Carvalho dos Santos Presentes Me.

Dispensa de Licitação 050/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação das rotas compreendidas no Contrato nº 149/2021, conforme retorno das aulas presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Qtd de Km Diários	Valor do Km	Valor Total	Valor Acréscimo/Supressão
30 – Rota 01	65,804	R\$ 6,70	R\$ 52.906,41	R\$ 8.914,51
30 – Rota 02	99,951	R\$ 5,94	R\$ 71.245,07	R\$ 23.427,71
30 – Rota 03	117,667	R\$ 5,83	R\$ 82.319,83	R\$ - 6.064,78
30 – Rota 04	88,190	R\$ 6,10	R\$ 64.555,08	R\$ 14.977,79
30 – Rota 05	64,673	R\$ 6,75	R\$ 52.385,13	R\$ 19.985,37
30 – Rota 06	47,659	R\$ 7,84	R\$ 44.837,58	R\$ - 36.378,83
30 – Rota 07	21	R\$ 13,85	R\$ 34.902,00	R\$ - 3.294,96
30 – Rota 08	31,708	R\$ 10,14	R\$ 38.582,29	R\$ - 3.622,78
30 – Rota 09	40,150	R\$ 8,67	R\$ 41.772,06	R\$ - 2.488,08
30 – Rota 10	98,796	R\$ 5,96	R\$ 70.658,89	R\$ 0,00

Por força das alterações fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 15.455,95 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), representando aproximadamente 2,87%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de outubro de 2021, produzindo efeitos a partir do protocolo 23 de setembro de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 150/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Auto Viação Vila Velha Pontagrossense Eireli.

Dispensa de Licitação 050/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação das rotas compreendidas no Contrato nº 150/2021, conforme retorno das aulas presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Qtd de Km Diários	Valor do Km	Valor Total	Valor Acréscimo/Supressão
31 – Rota 01	81,874	R\$ 7,73	R\$ 75.946,32	R\$ - 147,21
31 – Rota 02	82,561	R\$ 7,71	R\$ 76.385,43	R\$ - 2.250,33
31 – Rota 03	61,839	R\$ 8,56	R\$ 63.521,02	R\$ - 1.924,67
31 – Rota 04	77,124	R\$ 7,87	R\$ 72.835,90	R\$ - 5.174,76
31 – Rota 05	47,024	R\$ 9,82	R\$ 55.413,08	R\$ 7.635,77
31 – Rota 06	70,118	R\$ 8,13	R\$ 68.407,12	R\$ 8.857,40
31 – Rota 07	74,492	R\$ 7,96	R\$ 71.154,75	R\$ 29.937,35
31 – Rota 08	50,676	R\$ 9,42	R\$ 57.284,15	R\$ - 3.331,25
31 – Rota 09	44,767	R\$ 10,10	R\$ 54.257,60	R\$ 8.598,23
31 – Rota 10	61,870	R\$ 8,56	R\$ 63.552,86	R\$ 9.266,02

Por força das alterações fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 51.466,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), representando aproximadamente 8,47%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de outubro de 2021, produzindo efeitos a partir do protocolo 23 de setembro de 2021.

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 16 de novembro de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021, firmada entre o Município de Prudentópolis e M. E. Graebin Me conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária:

11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.30.00.00 - Fonte 000
11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.39.00.00 - Fonte 000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 504/2021, para o "Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 504/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de outubro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 505/2021, para o "Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 505/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de outubro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, situada no município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.560.140,21 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 05 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica linhas leve, média e pesada, com utilização de Sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 144.002,00 (cento e quarenta e quatro mil e dois reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 16 de novembro de 2021, às 13h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 93.783,30 (noventa e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de novembro de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações

CLASSIFICADOS

DIVERSOS

VENDO TOYOTA CORONA AUTOMÁTICO
Toyota Corona automática 2.0, ano 98, 4 portas, completo em ótimo estado de conservação com ar Condicionado, vidros e travas todos em ordem. Valor R\$13.000,00. Interessados entrar em contato 98421-9919.

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
R. M. DE OLIVEIRA EIRELI com CNPJ sob o nº 10.309.740/0001-68 torna pública que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMMA), a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados no Lote A/3, Quadra s/nº na Avenida Antônio Saad, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ALECISIA E DIMAS CONFECÇÕES LTDA, na pessoa pública que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para Confecção, sob medida, de peças do vestuário, na Rua Prádo, 33 - 84.046-448, Col. Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUQUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE COMÉRCIO EXTERIOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE PINTOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA CONTÁBIL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL (ECONOMISTA)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITARIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CRÉDITO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESTOQUE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE FATURAMENTO (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MESA EM RESTAURANTES, HOTÉIS E OUTROS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR FINANCEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALANCEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR - ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOTADEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CAMAREIRA DE HOTEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTeiro

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARREGADOR DE CAMINHÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPA (MOVIMENTADOR DE MERCADORIA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DA COPA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFEITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTROLADOR DE QUALIDADE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA DE ROUPAS (CONFECÇÃO EM SÉRIE)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CUIDADOR DE IDOSOS DOMICILIAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EDUCADOR SOCIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE ESTOQUE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENGENHEIRO CIVIL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FATURISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRENTISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR CNC

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE ARMAZÉM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE RESTAURANTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE OPERACIONAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE ALARME

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ISOLADOR TÉRMICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE PEÇAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARMORISTA - EXCLUSIVE EMPREGADOR EM MARMORIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE EMPILHADERA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligeação - áreas rurais do Município de Prudentópolis - PR, para a prestação de serviços de horrearia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais)
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 16 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autotécnica linhas leve, média e pesada, com utilização de Sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e dois reais).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 16 de novembro de 2021, às 13h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 93.783,30 (noventa e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 17 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br

44

R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0277/2021
Repetição

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA destinada a atender às necessidades do Pronto Atendimento Infantil (PAI), UPA's Sabará e Centro Oeste, e Centro de Referência Dr. Bruno Piancastelli Filho, da Autarquia Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de outubro de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de outubro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por lote, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 6x4 QUANTIDADE: 03 - VALOR TOTAL R\$ 1.575.000,00 - PRAZO: 120 (dias)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone (46) 3546-1144 - E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, centro, 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, das 07h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de outubro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico. Envio das propostas: até 08/11/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 08/11/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021.
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021****PROCESSO Nº. 31322/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80, sob o valor total de R\$ 116.796,00 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: 7 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 13/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Pitanga, torna público o aviso e a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de pavimentação e recape asfáltico na estrada para Rio do Meio, convenio n. 908696/2020, objetivando a execução de obras relativas a agropecuária sustentável, em atendimento Secretaria de Agricultura, a abertura se dará em 03/11/2021, às 09:00 horas, os editais e seus anexos estarão disponíveis no site do município www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.
MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29/10/2021 às 14h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº129/2021, para Registro de Preços de ETIQUETAS para eventuais aquisições. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 15 de outubro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29/10/2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 128/2021, para prestação de serviços referentes à confecção de chaves, modelagens, trocas de segredo em fechaduras, abertura de portas, cadeados e demais serviços de chaveiro. Valor Máximo: R\$ 91.333,40 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 15 de outubro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº110/2021, que se realizaria no dia 21 de outubro de 2021 às 09h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) para Aquisição de Microcomputadores para Fundação Municipal de Saúde. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 15 de outubro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2021**

Objeto: Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação - áreas rurais do Município de Prudentópolis - PR, para a prestação de serviços de borracharia.

VALOR: R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 16 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2021

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica linhas leve, média e pesada, com utilização de Sistema Temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. VALOR: R\$ 144.002,00 (cento e quarenta e quatro mil e dois reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2021

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 93.783,30 (noventa e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 20 de outubro de 2021 até o dia 20 de outubro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes, situada no município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

VALOR: R\$ 1.560.140,21 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).

Data: 05 de novembro de 2021, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

LIDIANE CAMPAGNARO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 17.464.326/0001-72.

VALOR: R\$ 637.975,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (15/10), e ainda no Diário Oficial do Município (15/10), no DOU (18/10), DIOE (18/10), Jornal da manhã (20/10), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 029/2021 tendo por objeto o Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2021.


Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br